PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2018.

Altera a *Lei Complementar 70, de* 01 *de março de 2018.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o I do Ar. 1º da Lei Complementar 70, de 01 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multas para os pagamentos realizados até 15 de setembro de 2018;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 23 de agosto de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal